



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2714ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTUAGÉSIMA DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, realizou-se a Segunda Milésima Septuagésima Décima Quarta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária; Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade; e Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.004249/2024-54. Convênio de Cooperação Técnica RECICLAPORTO.** Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica Rede de Sustentabilidade Reciclaporto Rio (8639230) a ser firmado com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e outros partícipes, tendo por objeto "*o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo, visando à implementação de programas, projetos e ações interinstitucionais de sustentabilidade e de responsabilidade socioambiental*". Conforme exposto no sumário executivo (9017887), o acordo não envolve transferência de recursos entre os partícipes, sendo um intercâmbio de experiências, programas e ações interinstitucionais em áreas de sustentabilidade e de responsabilidade socioambiental. Parecer Jurídico (8878106). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (8978333). Matéria encaminhada pelo DIRNES para aprovação da celebração do referido acordo. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico apresentado, a DIREXE aprovou a celebração do referido acordo e determinou que a DIRNES indique o gestor do convênio. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.005637/2024-52. Alteração de jornada de trabalho de empregado.** Trata-se da solicitação apresentada pela SUPITA (8915910), para transferência do empregado Domingos Antônio Fernandes, registro nº 8354, atualmente lotado na SUOPIT em regime administrativo, para compor a escala de revezamento operacional da Gerência de Acesso Aquaviário do Porto de Itaguaí (GERITA). Considerando as informações contidas no sumário executivo (9078310), o DIRGEP/SUPITA encaminha a matéria ao Colegiado para decidir sobre a alteração da jornada de trabalho do empregado, do regime administrativo para a escala de revezamento, com a consequente transferência de sua lotação da SUOPIT para a GERITA. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a alteração da jornada de trabalho do referido empregado do regime administrativo para a escala de revezamento operacional da Gerência de Acesso Aquaviário do Porto de Itaguaí (GERITA), bem como a transferência de sua lotação para a GERITA. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.005806/2024-54. Circular Normativa DIRPRE 01/2019 - Horário Administrativo para Especialistas Portuários (9008118).** Trata-se da solicitação da Gerência do Porto de Itaguaí para inclusão de empregado Especialista Portuário na escala de revezamento, sob regime laboral de plantonista, hoje desempenhada apenas por Técnicos de Serviços Portuários (8945542). Considerando o exposto no sumário executivo (9055876), o DIRPRE encaminha a matéria para análise e decisão da Diretoria Executiva quanto à manutenção do entendimento da gestão anterior sobre a jornada administrativa para os empregados Especialistas Portuários. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou a realização de chamamento interno para os Técnicos de Serviços Portuários e Auxiliares Portuários interessados em

compor a escala de revezamento. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.005175/2024-73.** Trata-se de requerimento formulado por Siqueira Castro Advogados, objetivando o pagamento da fatura de honorários de êxito, emitida sob o número nº 42744 (NF 8978992), no valor de R\$ 11.145.576,98 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). Conforme exposto no sumário executivo (9057242), a pretensão fundamenta-se na cláusula terceira, item "f", fls. 3 do Contrato (8850782), que dispõe sobre o pagamento de honorários em caso de sucesso no patrocínio da demanda, no interesse desta PortosRio, uma vez que o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente a ação 0019107-80.2008.4.02.5101 (antigo nº 2008.51.01.019107-8), em trâmite na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que ocorreu em julho de 2024. Informa-se que o assunto foi objeto do Parecer GERCON/SUPJUR nº 2/2024 (9044151), que concluiu pela inexistência de proveito econômico para a PortosRio, o que não enseja o pagamento da fatura de número nº 42744 (NF 8978992). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberar sobre o pagamento ou não do requerimento da Siqueira Castro Advogados. **DELIBERAÇÃO:** Em consonância com o entendimento do Parecer GERCON/SUPJUR nº 2/2024, a DIREXE deliberou pelo não pagamento da fatura de número nº 42744 (NF 8978992), no valor de R\$ 11.145.576,98 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.001965/2024-80.** Trata-se da solicitação (9057880) do cliente PROAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA de prorrogação de prazo para pagamento da 4ª parcela do Termo de Reconhecimento de Dívida (8654869), no valor de R\$ 55.309,32 (cinquenta e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos), com vencimento em 04/11/2024, para 18/11/2024, de acordo com o despacho da SUPFIN/SUTCOR (9057886). De acordo com o exposto no sumário executivo (9064614), conforme item "a" do 1º § da cláusula terceira do Termo de Reconhecimento de Dívida (8654869), o inadimplemento superior a 7 (sete) dias corridos será comunicado à fiscalização e ao jurídico da credora para providências, bem como à devedora, fato que acarretará no vencimento antecipado da dívida objeto do termo, com incidência de multa de 10% sobre o valor ainda pendente, a ser quitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, viabilizando a imediata distribuição de ação de execução por parte da CDRJ no caso do não cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPFIN para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE indeferiu a solicitação da empresa PROAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA e determinou a execução da garantia apresentada, em cumprimento ao disposto na cláusula quinta do Termo de Confissão de Dívida (8654869). **Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.003727/2023-28. Política de aplicação de descontos tarifários no Porto de Itaguaí.** Conforme exposto no sumário executivo (9047550), a Portaria - PortosRio nº 466, de 20/12/2023 (7881838), que estabelece a política de desconto tarifário no Porto Organizado de Itaguaí deixará de surtir seus efeitos em 27/12/2024. Assim, considerando as diretrizes do Governo Federal de alavancar a infraestrutura do setor portuário nacional e tornar os portos públicos mais competitivos, o DIRNES/SUPDEN submete à apreciação do Colegiado com posterior envio ao CONSAD, a proposta de renovação dos descontos tarifários para o Porto Organizado de Itaguaí na forma do Anexo I - Quadro Resumo - Descontos Tarifários (9047392) e Anexo II - Análise de Impacto - Descontos Tarifários (9047441). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta de renovação dos descontos tarifários para o Porto Organizado de Itaguaí na forma do Anexo I - Quadro Resumo - Descontos Tarifários (9047392) e Anexo II - Análise de Impacto - Descontos Tarifários (9047441), e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. Adicionalmente, determinou que, ao longo do próximo ano seja realizado um estudo detalhado com o objetivo de propor uma nova estrutura tarifária. **Subitem 1.7 - Processo SEI 50905.005864/2022-16.** Trata-se de ação ingressada por ISS SERVISYSTEM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA em face do Jornal do Brasil. Considerando o exposto no sumário executivo (9099116); considerando a escritura de permuta efetivada entre a PortosRio e o Jornal do Brasil, com registro posterior à penhora efetivada na ônus reais pelo ora exequente (ISS Servisystem); considerando a higidez da penhora e a não reversão do julgado, apesar das muitas tentativas da SUPJUR/GERCON; e, considerando a impossibilidade de alienação de bens públicos sem a expressa autorização do controlador, o DIRPRE/SUPJUR encaminha a matéria ao Colegiado para que delibere acerca de eventual proposta de acordo a ser encaminhada, visando o fim do litígio e a desoneração do imóvel da Avenida Rodrigues Alves, nos 827, 829 e 831, Santo Cristo/RJ. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela negociação com a empresa ISS Servisystem, ofertando 30% do valor de mercado do imóvel. Em caso de negativa pela empresa, a DIREXE autorizou a negociação do percentual de até 50% para resolução da lide. **Item 2 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.003152/2024-24. Relatório - Folha de Pagamento.** Trata-se do relatório elaborado pela Superintendência de Recursos Humanos (8440484), provocado pela Diretoria da Presidência (8409831) que, ao tomar conhecimento da Obrigação de Fazer - Reajuste Salarial, tratada nos autos do Processo SEI nº 50905.002670/2021-88,

solicitou à SUPREC relatório do panorama de decisões judiciais e o impacto na folha de pagamento. Em sua 2681ª Reunião, de 24/06/2024, a DIREXE tomou conhecimento do relatório e determinou o seu encaminhamento para análise do jurídico (8527979). Conforme exposto no sumário executivo (9000872), o jurídico se manifestou pelo Despacho 949 (8834779), bem como anexou a documentação aos autos: Relatório tema: VPNI (8828986), Relatório tema: Adicional de Risco (8828987), Relatório tema: Desvio de Função (8828988), Relatório tema: Reajustes Salariais I (8834774) e Relatório tema: Reajustes Salariais II (8834777). Matéria encaminhada pelo DIRPRE Substituto para conhecimento do Colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da análise jurídica sobre o Relatório da Folha de Pagamento. **Item 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.001160/2024-36. Ofício 389 (8991072), da Ordem dos Advogados do Brasil - Comissão de Prerrogativas - Seção do Estado do Rio de Janeiro, o qual solicita medidas necessárias na desobrigação da submissão do controle de ponto dos advogados de suas jornadas laborativas.** Considerando o exposto no sumário executivo (9098886), a SUPJUR informa ser necessário que a DIREXE esclareça se a isenção de ponto se aplica apenas aos advogados atuantes/lotados na SUPJUR. Diante do exposto, o DIRPRE encaminha a matéria para deliberação quanto à interpretação da última Deliberação DIREXE (2708ª) (9057296). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou que a isenção de ponto será concedida apenas aos advogados atuantes/lotados na SUPJUR. Os advogados lotados em outras áreas que desejarem retornar à área jurídica também farão jus à isenção de ponto. **Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.006514/2024-39.** Trata-se do requerimento [REDACTED] para alteração da modalidade laboral de híbrido para remota (*home office*) pelo motivo de ingresso no curso de Doutorado em Direito para o exercício de 2025, na Faculdade Federal de Minas Gerais - UFMG. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPJUR para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o pleito da empregada, condicionado à apresentação de documento que comprove que o curso é presencial, bem como de relatório de produtividade de suas atribuições laborais, na periodicidade a ser definida pela sua chefia/SUPJUR. Adicionalmente, determinou que futuros requerimentos dessa natureza sejam previamente autorizados pela Diretoria Executiva. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às onze horas e trinta e cinco minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha**, **Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 29/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci**, **Diretor de Gestão Portuária**, em 29/11/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto**, **Diretor Presidente**, em 29/11/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/11/2024, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca**, **Supervisor**, em 27/12/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9120989** e o código CRC **0BDF3A61**.



Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 9120989

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br